



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

LEI Nº 173 DE 07 DE JUNHO DE 1983.

Autoriza o Poder Executivo a alienar veículo pertencente ao Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMACULADA:

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

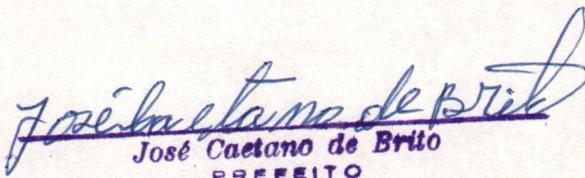
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar o veículo marca Chevrolet, referência Chevette, ano de fabricação 1982, placa OM-0517, no estado em que se encontra, pertencente a este Município.

§ Único - O Processo de licitação obedecerá ao estipulado nas normas vigentes, declarando-se vencedor a melhor oferta apresentadas pelos licitantes.

Art. 2º - Os recursos oriundos da alienação autorizada no caput do artigo anterior, serão incorporados a Receita Municipal e utilizada para aquisição de um novo veículo, conforme consta a Lei Orçamentária vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas às disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Imaculada. Em, 07 de Junho de 1983.


José Caetano de Brito
PREFEITO